

PORTARIA Nº 119/2024
DE 26 DE JUNHO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato 28/2024 de corrente do do Pregão Eletrônico 22/2023 e Ata de Registro de Preço nº 93/2023, – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, o uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias das Atas;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preço, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor da Ata de Registro de Preço o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preço e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscais dos Contrato 28/2024 de corrente do do Pregão Eletrônico 22/2023 e Ata de Registro de Preço nº 93/2023, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión - CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato

II – Elígia Santana Melo Martins - CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Substituto

III – Paulo dos Santos - CPF 155.XXX.XXX-53; - Fiscal do Contrato

IV – Andreana Santos Teixeira - CPF: 011.xxx.xxx-66; – Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos 28/2024/PMSC**.

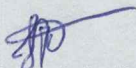
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto da Ata	Vigência da Ata
PREST SERVICE – REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS	Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.	26 de Junho de 2024 à 26 de Junho de 2025.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

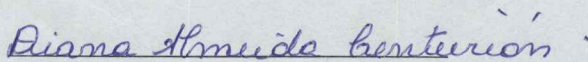
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços.

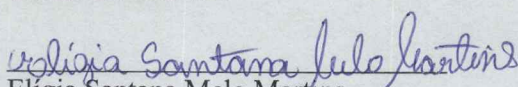
São Cristóvão, 26 de Junho de 2024.

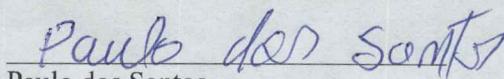


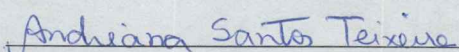
Jeferson Rafael do Nascimento
Secretário Municipal de Infraestrutura– SEMINFRA
Interino

Ciência


Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato


Eligia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato Substituto


Paulo dos Santos
Fiscal do Contrato


Andreana Santos Teixeira
Fiscal do Contrato Substituto

**EDITAL Nº 04/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024****RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e o Art. 53, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1. **Publicar o resultado de inspeção de saúde realizada em conformidade com o Edital nº 03/2024, que versa sobre a convocação para Exames Médicos Admissíveis do Concurso Público para provimento de vagas no Cargo de Professor de Educação Básica do Município de São Cristóvão/SE.**
 2. **É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.**
 3. **Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**
- São Cristóvão/SE, 03 de julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Prefeito do Município de São Cristóvão/SE

EDSON FONTES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo e Gestão

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**RESULTADO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE****CARGO 9: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DISCIPLINA: PORTUGUÊS - AMPLA CONCORRÊNCIA**

NÍVEL	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
Nível superior	KAROLINE KETILIN MOURA SOUZA	10001345	12ª	APTO

**PORTARIA Nº 119/2024
DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato 28/2024 de corrente do do Pregão Eletrônico 22/2023 e Ata de Registro de Preço nº 93/2023, – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, o uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias das Atas;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preço, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor da Ata de Registro de Preço o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preço e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscais dos Contrato 28/2024 de corrente do do Pregão Eletrônico 22/2023 e Ata de Registro de Preço nº 93/2023, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión - CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato

II – Elígia Santana Melo Martins - CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Substituto

III – Paulo dos Santos - CPF 155.XXX.XXX-53; - Fiscal do Contrato

IV – Andreana Santos Teixeira - CPF: 011.xxx.xxx-66; – Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos 28/2024/PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto da Ata	Vigência da Ata
PREST SERVICE – REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS	Sistema de Registro de preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.	26 de Junho de 2024 à 26 de Junho 2025

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência das Atas de Registro de Preços.

São Cristóvão, 26 de Junho de 2024.

Jeferson Rafael do Nascimento
Secretário Municipal de Infraestrutura– SEMINFRA
Interino

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato Substituto

Paulo dos Santos
Fiscal do Contrato

Andreana Santos Teixeira
Fiscal do Contrato Substituto